

LEI Nº 1.502 De 19 de maio de 2005

"Autoriza assinatura de Convênio e dá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdizes, autorizado a firmar Convênio com a ANIP – Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos, CNPJ Nº 62.920.152/0001-60, com sede na Rua Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, conjunto 71, Bairro Broklím, São Paulo, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei..

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 19 de maio de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal